



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**DOD - Documento de Oficialização da Demanda**

**Despesa prevista no PCA**

**1. Unidade Demandante**

*SETRANS - Seção de Transportes*

**1.1 Titular da Unidade Demandante**

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Sérgio Costa Andrade	393	9367	sergio.andrade@tre-pe.jus.br

**2. Detalhamento da Demanda**

**2.1 Exercício do PCA**

2024

**2.2 Descrição Sucinta da Demanda**

De acordo com o Quinto Termo Aditivo, a vigência do Contrato 48/2018 termina em 31/12/2023.

Em 13/02/2023 foi iniciado novo processo licitatório, visando a contratação de nova empresa para dar continuidade do serviço, SEI 0001873-11.2023.6.17.8000 .

Ocorre que este último processo encontra-se na fase de elaboração da minuta do edital do **Pregão Eletrônico.º 47/2023** (Lei n.º 14.133/2021).

De acordo com nossa experiência na tramitação de processos, entendemos que não haverá tempo hábil para que se contrate nova empresa para iniciar os serviços em 1º/01/2024.

A SEEXP já se pronunciou no Despacho 2394902 pela essencialidade do serviço.

Desta forma solicito prorrogar o contrato, em regime de urgência, pela excepcionalidade do art. 57, § 4º, da

Lei 8.666/93, pelo tempo necessário para o encerramento do certame e contratação da nova empresa.

**VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** A partir de 1º de janeiro de 2024 até 30 de junho de 2024, podendo ser revogado em data imediatamente anterior ao início da vigência da nova contratação.

## 2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
01	MOTOQUEIROS - INCLUINDO HORAS EXTRAS -  Contratação de motoqueiros	03	37	00002096-6	02	Posto

<b>Valor Total da Demanda Previsto no PCA</b>	R\$ 132.558,48
---	----------------

## 2.4 Alinhamento Estratégico

<b>Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b>	OBE08 – Evoluir a gestão administrativa
<b>Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:</b>	<b>Não se aplica</b>
<b>Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:</b>	101

## 3. Motivação da Demanda

De acordo com o Quinto Termo Aditivo, a vigência do Contrato 48/2018 termina em 31/12/2023.

Em 13/02/2023 foi iniciado novo processo licitatório, visando a contratação de nova empresa para dar continuidade do serviço, SEI 0001873-11.2023.6.17.8000 .

Ocorre que este último processo encontra-se na fase de elaboração da minuta do edital do **Pregão Eletrônico.º 47/2023** (Lei n.º 14.133/2021).

De acordo com nossa experiência na tramitação de processos, entendemos que não haverá tempo hábil para que se contrate nova empresa para iniciar os serviços em 1º/01/2024.

A SEEXP já se pronunciou no Despacho 2394902 pela essencialidade do serviço.

Desta forma solicito prorrogar o contrato, em regime de urgência, pela excepcionalidade do art. 57, § 4º, da

Lei 8.666/93, pelo tempo necessário para o encerramento do certame e contratação da nova empresa.

#### 4. Resultados Pretendidos

*Manutenção dos serviços, evitar a solução de continuidade.*

#### 5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Sérgio Costa Andrade	393	9367	sergio.andrade@tre-pe.jus.br

#### 6. Anexos

*Não há.*

#### 7. Aprovação e Assinaturas

*Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.*



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE, Chefe de Seção**, em 01/12/2023, às 08:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a)**, em 06/12/2023, às 13:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2396943** e o código CRC **6666F97C**.



**Estudos Técnicos Preliminares**  
**Serviços com Alocação de Mão de Obra**

**1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

**Prorrogação do Contrato nº 42/2018** - Prestação de serviços continuados de condução de motocicletas pertencentes à frota oficial do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco para transporte, entrega e coleta de documentos e pequenos volumes, com alocação de postos vinculados à categoria de motoqueiro, sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, para o período de 01/01/2024 a 30/06/2024, podendo ser encerrado em data imediatamente anterior ao início da vigência da nova contratação.

**1.2. Unidade Demandante**

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Transporte	SETRANS/COAD/SA

**1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD**

2396943

**1.4. Requisitos do Objeto**

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

**1.5. Benefícios Esperados**

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

**1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão**

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

**1.7. Alinhamento Estratégico**

<b>Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b>	09 - Evoluir a Gestão Administrativa
<b>Sequencial no Plano de Contratações Anual:</b>	101

**1.8. Soluções disponíveis no mercado**

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

**1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida**

De acordo com o Quinto Termo Aditivo, a vigência do Contrato 42/2018 termina em 31/12/2023.

Um novo processo licitatório visando a contratação de nova empresa para dar continuidade do serviço está em andamento, ocorre que se encontra na fase de elaboração da minuta do edital do **Pregão Eletrônico n.º 47/2023** (Lei n.º 14.133/2021) - SEI 0001873-11.2023.6.17.8000.

De acordo com nossa experiência na tramitação de processos, entendemos que não haverá tempo hábil para que se contrate nova empresa para iniciar os serviços em 1º/01/2024. A SEEXP já se pronunciou no Despacho 2394902 pela essencialidade do serviço.

Desta forma solicita-se prorrogar o contrato, em regime de urgência, pela excepcionalidade do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, pelo tempo necessário para o encerramento do certame e contratação da nova empresa, a fim de evitar a descontinuidade da prestação do serviço.

Cumprir registrar que estão presentes os critérios que justificam a prorrogação da contratação: ausência de aplicação de penalidade à contratada; regularidade e boa qualidade dos serviços prestados; interesse da unidade e essencialidade do serviço à Administração; além da manifestação favorável da empresa (2401248).

**1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa**

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

**1.11. Categoria a ser alocada (para o caso de serviço com alocação de mão de obra)**

Consta na tabela abaixo.

### 1.11.1. Código do Serviço - CATSER

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
01	MOTOQUEIROS - INCLUINDO HORAS EXTRAS - Contratação de motoqueiros	03	37	00002096-6	2	POSTO MENSAL

### 1.11.2. Quantidade Estimada de Profissionais

Consta na tabela acima.

### 1.12. Local da Prestação dos Serviços

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 1.13. Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 1.14. Descrição Genérica das Atividades

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 1.16. Uniforme e Equipamento de Proteção Individual

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

#### 1.16.1. Previsão de Diárias

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

#### 1.16.2. Necessidade de Horas Extras

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

#### 1.16.3. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 1.17. Custos Totais da Solução

#### 1.17.1. Servidor responsável pela planilha de custos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

#### 1.17.2. Cálculo do preço estimado

O preço da contratação para o período de 01/01/2024 a 30/06/2024 importa em R\$ 58.950,72 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), resguardado o direito da empresa na repactuação do contrato após completado um ano de vigência, conforme registrado em seu ofício de concordância com a prorrogação do contrato e de acordo com Parágrafo Décimo da Cláusula Sétima do instrumento contratual.

Cálculo estimado do valor contratual - Período de 01/01/2024 a 30/06/2024:

#### **SERVIÇO ORDINÁRIO**

R\$ 4.912,56 x 2 postos x 6 meses = R\$ 58.950,72

Preço total estimado da prorrogação de 01/01/2024 a 30/06/2024 = R\$ 58.950,72

Obs. : Os valores indicados foram colhidos da Apostila 13/2023 (2351253).

Ressaltamos que deixamos de realizar pesquisa de preços em face da espécie do serviço, de acordo com o entendimento reiterado da Assessoria Jurídica, a exemplo do Parecer 246/2023 2176885.

### 1.17.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 1.17.4. Orçamento Estimado

O valor previsto no PCA importa em R\$132.558,48 para atender ao custo do contrato, considerando a repactuação a ser requerida pela contratante oportunamente.

## 2. Sustentação do Contrato

### 2.1. Impacto Ambiental

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 2.2. Sustentabilidade

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

#### 2.2.1. Critérios Sociais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

#### 2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

#### 2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

#### 2.2.4. Critérios de Acessibilidade

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

#### 2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

## 3. Estratégia para a Contratação

### 3.1. Natureza do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros ( <i>descrever a modalidade</i> )	

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

A partir de 1º de janeiro de 2024 até 30 de junho de 2024, podendo ser encerrado em data imediatamente anterior ao início da vigência da nova contratação.

### 3.5. Parcelamento do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 3.6. Adjudicação do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 3.7. Formalização da Contratação

Termo Aditivo.

### 3.8. Classificação da despesa

Despesa corrente

### 3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante				
Integrante Técnico				
Integrante Administrativo				

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação				
Fiscal Técnico				
Fiscal Administrativo				
Fiscal Demandante				

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

## 4. Análise de Riscos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

## 5. Informações Complementares

Não há.

## 6. Anexos

Anexo I - Ofício de concordância com a prorrogação e certidões/declarações da empresa 2401248

Anexo II - SICAF e CADIN 2401252

## 7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO WANDERLEY BRANCO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 06/12/2023, às 12:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE, Coordenador(a) em Exercício**, em 06/12/2023, às 12:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2401222** e o código CRC **7499DCDC**.